

14 de fevereiro de 2019

REGIME DE PRODUCT GOVERNANCE DA MIFID II / MERCADO-ALVO DE INVESTIDORES DE RETALHO, INVESTIDORES PROFISSIONAIS E CONTRAPARTES ELEGÍVEIS – Somente para efeitos do processo de aprovação de produto levado a cabo pelo produtor, da avaliação do mercado-alvo relativa às *Notes* resultou que: (i) o mercado alvo para as *Notes* são as contrapartes elegíveis, investidores profissionais e clientes de retalho, conforme definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014, conforme alterada (“**MiFID II**”), sendo que, no caso de clientes de retalho, estes apenas são considerados mercado alvo quando (a) possuam conhecimentos e experiência em mercados financeiros, (b) não pretendam incorrer em perdas de capital e (c) pretendam investir com um horizonte de 5 anos. Qualquer pessoa que subsequentemente ofereça, venda ou recomende as *Notes* (um “**distribuidor**”) deverá ter em consideração a avaliação do mercado-alvo feita pelo produtor; contudo, um distribuidor que esteja sujeito à MiFID II é responsável por levar a cabo a sua própria avaliação de mercado-alvo a respeito das *Notes* (seja através da adoção ou da revisão da avaliação do mercado-alvo do produtor) e por selecionar os canais de distribuição adequados, sujeito às obrigações de elegibilidade e adequação do distribuidor ao abrigo da MiFID II, conforme aplicável.

PROIBIÇÃO DE VENDA A INVESTIDORES DE RETALHO DO EEE –As *Notes* não podem ser, desde 18 de fevereiro de 2019, oferecidas, vendidas ou disponibilizadas e não deverão de maneira nenhuma ser oferecidas, vendidas ou disponibilizadas a qualquer investidor de retalho no Espaço Económico Europeu (“**EEE**”). Para estes efeitos, um investidor de retalho é uma pessoa que seja um dos seguintes (ou mais do que um): (i) um cliente de retalho conforme definido no parágrafo 11 do Artigo 4(1) da Diretiva 2014/65/UE (“**MiFID II**”); (ii) um cliente, conforme o significado atribuído na Diretiva 2002/92/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de dezembro de 2002, conforme alterada, nas situações em que esse cliente não qualifique como cliente profissional conforme definido no parágrafo 10 do Artigo 4(1) da MiFID II; ou (iii) não seja um investidor qualificado conforme definido no Artigo 2(1)(e) da Diretiva dos Prospetos. Consequentemente, não será disponibilizado qualquer documento com informação-chave necessário ao abrigo do Regulamento (UE) N.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014 (o “**Regulamento PRIIPs**”) após 18 de fevereiro de 2019 para a oferta ou venda das *Notes* ou para as disponibilizar a investidores de retalho no EEE e, consequentemente, a oferta ou venda das *Notes* ou a sua disponibilização a qualquer investidor de retalho do EEE poderá ser ilegal ao abrigo do Regulamento PRIIPs.

CONDIÇÕES FINAIS

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(sociedade de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o direito português)

(como “**Emitente**”)

Emissão de EUR 77.937.000 “Títulos de Dívida Millennium Cabaz 3 Ações, fevereiro 2024”,
com vencimento a 18 de fevereiro de 2024 – *Equity Linked Notes* (as “*Notes*”)

no âmbito do €2.000.000.000

Structured Medium Term Note Programme

Tradução livre. A presente versão portuguesa das Condições Finais corresponde a uma tradução da versão original em língua inglesa das Condições Finais da emissão, pelo que não é assinada, prevalecendo, em caso de conflito, a versão inglesa das Condições Finais.

Qualquer pessoa que faça ou pretenda fazer uma oferta relativa às *Notes* apenas o poderá fazer:

- (i) nas Jurisdições de Oferta Não Isentas mencionadas *infra* no Ponto 9.6 da Parte B, se essa pessoa for do tipo especificado nesse parágrafo e se a oferta for feita durante o Período de Oferta especificado nesse ponto; ou
- (ii) de outra forma, em circunstâncias em que não exista nenhuma obrigação para o Emitente ou para o *Dealer* de publicar um prospeto de acordo com o artigo 3.º da Diretiva dos Prospetos ou de elaborar um suplemento a um prospeto nos termos do artigo 16.º da Diretiva dos Prospetos, em qualquer caso, em relação a essa oferta.

Nem o Emitente nem o *Dealer* autorizaram, nem autorizam, a realização de qualquer oferta das *Notes* em qualquer outra circunstância.

PARTE A – TERMOS CONTRATUAIS

Os termos utilizados neste documento serão interpretados tal como definidos para efeitos das Condições Gerais das *Notes* (*General Conditions of the Notes*) (e, juntamente com o(s) anexo(s) aplicável(is), as “**Condições**”) estabelecidas no Prospeto Base datado 13 de fevereiro de 2018 e nos suplementos datado de 20 de fevereiro de 2018, 14 de maio de 2018, 7 de junho de 2018, 7 de agosto de 2018, 5 de outubro de 2018 e 26 de novembro de 2018, que, em conjunto, constituem um Prospeto Base para efeitos da Diretiva dos Prospetos (“**Prospeto Base**”). Este documento corresponde às Condições Finais das *Notes* nele descritas, para efeitos do artigo 5.4 da Diretiva dos Prospetos e deverá ser lido em conjunto com o Prospeto Base. Informação completa acerca do Emitente e da oferta das *Notes* está disponível apenas com base na leitura conjunta destas Condições Finais e o Prospeto Base. Um sumário específico das *Notes* (que compreende o sumário do Prospeto Base tal como foi alterado para refletir as disposições destas Condições Finais) é anexado às presentes Condições Finais. O Prospeto Base foi publicado no sítio da internet da *Irish Stock Exchange* (<http://www.ise.ie>) e no sítio da internet do Banco Central Irlandês (www.centralbanl.ie).

As *Notes* não foram nem serão registadas nos termos do *United States Securities Act of 1933*, conforme alterado (o “**Securities Act**”) ou das leis relativas a valores mobiliários de qualquer Estado ou de qualquer jurisdição dos Estados Unidos, e as *Notes* não poderão ser oferecidas, vendidas, transferidas, oneradas, entregues, reembolsadas, direta ou indiretamente, em qualquer momento, dentro dos Estados Unidos ou a, ou por conta ou em benefício de, qualquer pessoa dos Estados Unidos (*U.S. Person*). Adicionalmente, as *Notes* não constituem, e não foram comercializadas como sendo, contratos de venda de um produto para entrega futura (nem respetivas opções) sujeitas ao *U.S. Commodity Exchange Act*, conforme alterado (o “**CEA**”), e a negociação das *Notes* não foi aprovada pela *U.S. Commodity Futures Trading Commission* (a “**CFTC**”) nos termos da CEA, e nenhuma pessoa dos Estados Unidos poderá em nenhuma altura negociar ou manter uma posição relativa às *Notes*. Para uma descrição das restrições a ofertas e venda das *Notes*, consulte “*Subscrição e Venda*” (*Subscription and Sale*) no Prospeto Base.

Conforme aqui usado, “**U.S. person**” inclui qualquer “**U.S. person**” ou pessoa que não seja uma “**non-United States person**”, conforme definido na *Regulation S* ou em regulamentação adotada nos termos da CEA.

1. (a) Emitente: Banco Comercial Português, S.A.

- (b) Agente Pagador Português: Banco Comercial Português, S.A.
- (c) Agente de Cálculo: Banco Comercial Português, S.A.
2. (a) Número de Série: 31
- (b) Número de Tranche: Não aplicável
- (c) Data em que as *Notes* serão consolidadas e formarão uma única Série: Não aplicável
- (d) Anexo(s) aplicável(is): **Anexo 1:** Termos e Condições Adicionais para os *Payouts (Additional Terms and Conditions for Payouts)*
Anexo 3: Termos e condições adicionais para as *Equity Linked Notes (Additional Terms and Conditions for Equity Linked Notes)*
3. Moeda Especificada: EURO
4. Montante Nominal Agregado:
- (a) Série: € 77.937.000,00
- (b) Tranche: Não aplicável
5. Preço de Emissão: 100% do Montante Nominal Agregado
6. (a) Valor Nominal: € 1.000,00
- (b) Valor mínimo negociável: Não aplicável
- (c) Montante de Cálculo (em relação ao cálculo de juro de forma global, consulte as Condições): € 1.000,00
7. (a) Data de Emissão: 18 de fevereiro de 2019
- (b) Data de Início de Contagem de Juros: Data de Emissão
8. Data de Vencimento: 18 de fevereiro de 2024, ou, caso não seja um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente seguinte
9. Base de Juro: Juro ligado a um *Item de Referência*:
Juro ligado a Participações Sociais
(*Ver, infra, o parágrafo 17*)
10. Base de Reembolso/Pagamento: Reembolso ao par
11. Item(ns) de Referência: O seguinte Item de Referência (k) (de $k = 1$ até $k=3$) será aplicável para efeitos de determinação de Juros:

k	Ação	Bolsa	Moeda	Página de Écran Bloomberg (<i>Bloomberg Screen Page</i>)	ISIN
1	Deutsche Telekom	Deutsche Börse (Xetra)	EUR	DTE GY Equity	DE0005557508
2	British American Tobacco	London Stock Exchange	GBP	BATS LN Equity	GB0002875804
3	Renault	Euronext Paris	EUR	RNO FP Equity	FR0000131906

- 12.** Opção de Venda/Compra: Não aplicável
- 13.** Data da aprovação pelo Conselho de Administração: A emissão foi autorizada nos termos da deliberação da Comissão Executiva de 29 de fevereiro de 2012 e aprovada a 7 de janeiro de 2019.
- 14.** Disposições relativas a taxa de câmbio de liquidação (*Settlement Exchange Rate Provisions*): Não aplicável
- 15.** Evento de *Knock-in*: Não aplicável
- 16.** Evento de *Knock-out*: Não aplicável

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS JUROS DEVIDOS (SE EXISTIREM)

- 17. Juro:** Aplicável
- (i) Data(s) de Fim de Período de Juro: Condição Geral 3(b)(i)(ii) aplica-se
- (ii) Convenção de Dia Útil para Data(s) de Fim de Período de Juro: Não aplicável

(iii) Data(s) de Pagamento de Juros:

I	Data de Pagamento de Juros
1	18 de fevereiro de 2020
2	18 de fevereiro de 2021
3	18 de fevereiro de 2022
4	18 de fevereiro de 2023
5	18 de fevereiro de 2024

(iv) Convenção de Dia Útil para Data(s) de Pagamento de Juro:	Não aplicável
(v) Taxa de Juro Mínima:	0,1% por ano
(vi) Taxa de Juro Máxima:	3,5% por ano
(vii) Base de Cálculo de Juros (<i>Day Count Fraction</i>):	30/360
(viii) Data(s) de Determinação:	Não aplicável
(ix) Taxa de Juro:	Relativamente a cada Data de Pagamento de Juros (de $i=1$ até $i=5$), a Taxa de Juro deverá ser determinada pelo Agente de Cálculo de acordo com a(s) seguinte(s) fórmula(s):

“Taxa de Juro (xi)” – “*Digital One Barrier*”

(A) Se a Condição de Barreira de Cupão for satisfeita a respeito da Data de Avaliação de Cupão ST:

Percentagem Constante 1; ou

(B) Caso contrário:

Percentagem Constante 2.

Onde:

“**Barreira de Cupão (*Coupon Barrier*)**” significa 100% do Preço Inicial de Fecho.

“**Percentagem Constante 1**” significa 3,5%.

“**Percentagem Constante 2**” significa 0,1%.

“**Condição de Barreira de Cupão (*Coupon Barrier Condition*)**” significa, a respeito da Data de Avaliação de Cupão ST, que o Valor de Barreira de Cupão para cada Data de Avaliação de Cupão ST, conforme determinada pelo Agente de Cálculo, é maior ou igual que a Barreira de Cupão.

“**Valor de Barreira de Cupão (*Coupon Barrier Value*)**” significa, a respeito de uma Data de Avaliação de Cupão ST e a respeito de cada Item de Referência (k) ($k=1$ to $k=3$), Valor de Fecho RI.

“**Preço Inicial de Fecho (*Initial Closing Price*)**” significa o Valor de Fecho RI de um Item de Referência na Data de *Strike* ou na Data de Cálculo Inicial.

“**Valor de Fecho RI (*RI Closing Value*)**” significa, relativamente a um Item de Referência e a uma Data de Avaliação ST, o Preço de Liquidação.

“**Data de Avaliação de Cupão ST (*ST Coupon Valuation Date*)**” significa cada Data de Avaliação.

“**Data de Avaliação ST (*ST Valuation Date*)**” significa cada Data de Avaliação de Cupão.

- 18. Disposições relativas a Taxa de Juro Fixa da Note (Fixed Rate Note Provisions):** Não aplicável
- 19. Disposições relativas a Taxa de Juro Variável da Note (Floating Rate Note Provisions):** Não aplicável
- 20. Disposições relativas a Montante Específico de Juros da Note (Specified Interest Amount Note Provisions):** Não aplicável
- 21. Disposições relativas a Note de Cupão Zero (Zero Coupon Note Provisions):** Não aplicável
- 22. Disposições relativas a Juro Ligado a um Índice (Index Linked Interest Provisions):** Não aplicável
- 23. Disposições relativas a Juro Ligado a Participações Sociais (Equity Linked Interest Provisions):** Aplicável
- (i) Ação(Ações) /Ações da Sociedade /Cabaz de Ações /Cabaz da Sociedade (Basket Company): Itens de Referência (k) (de k=1 até k=3):
- k(1): Deutsche Telekom
- k(2): British American Tobacco
- k(3): Renault
- Ponderação: Não aplicável
- (ii) Moeda da Ação:
- k(1): EUR
- k(2): GBP
- k(3): EUR
- (iii) ISIN da(s) Ação(ões):
- k(1): DE0005557508
- k(2): GB0002875804
- k(3): FR0000131906
- (iv) Página do Écran:
- k(1): DTE GY Equity
- k(2): BATS LN Equity
- k(3): RNO FP Equity

(v) Bolsa(s):	Para k(1): Deutsche Börse (Xetra) Para k(2): London Stock Exchange Para k(3): Euronext Paris										
(vi) Bolsa(s) relacionadas:	Para k(1): Eurex Para k(2): Euronext Liffe Para k(3): Euronext Liffe Paris										
(vii) Disposições relativas a Recibo de Depositário:	Não aplicável										
(viii) Data de Strike:	18 de fevereiro de 2019										
(ix) Período de <i>Strike</i> :	Não aplicável										
(x) Cálculo da média:	O cálculo da média não se aplica às <i>Notes</i> .										
(xi) Data(s) de Avaliação de Cupão:	<table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>11 de fevereiro de 2020</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>11 de fevereiro de 2021</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>11 de fevereiro de 2022</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>11 de fevereiro de 2023</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>11 de fevereiro de 2024</td> </tr> </table>	1	11 de fevereiro de 2020	2	11 de fevereiro de 2021	3	11 de fevereiro de 2022	4	11 de fevereiro de 2023	5	11 de fevereiro de 2024
1	11 de fevereiro de 2020										
2	11 de fevereiro de 2021										
3	11 de fevereiro de 2022										
4	11 de fevereiro de 2023										
5	11 de fevereiro de 2024										
(xii) Hora de Avaliação do Cupão:	Hora de Fecho Prevista (<i>Scheduled Closing Time</i>)										
(xiii) Data(s) de Observação:	Não aplicável										
(xiv) Período de Observação:	Não aplicável										
(xv) Dia Útil da Bolsa:	Base de Total das Ações (<i>All Share Basis</i>)										
(xvi) Dia de Negociação Previsto:	Base de Total das Ações (<i>All Share Basis</i>)										
(xvii) Período de Correção da(s) Ação(ões):	Conforme previsto na <i>Equity Linked Condition 8</i>										
(xviii) Dia de Disrupção:	Conforme previsto na <i>Equity Linked Condition 8</i>										
(xix) Disrupção de Mercado:	Máximo Especificado de Dias de Disrupção será oito										

(xx) Eventos Extraordinários: Para além do *De-Listing*, Insolvência, Evento de Fusão e Nacionalização, são aplicáveis às *Notes* os seguintes Eventos Extraordinários:

Oferta de Compra

Reembolso Adiado por força da Ocorrência de um Evento de Disrupção Extraordinário

(xxi) Eventos de Disrupção Adicionais: São aplicáveis às *Notes* os seguintes Eventos de Disrupção Adicionais:

Alteração de Lei (*Change in Law*)

A Data de Negociação (*Trade Date*) é 14 de fevereiro de 2019

Reembolso Adiado por força da Ocorrência de um Evento de Disrupção Adicional

24. Disposições relativas a Juro Ligado a Inflação (*Inflation Linked Interest Provisions*): Não aplicável

25. Disposições relativas a Juro Ligado a Fundos (*Fund Linked Interest Provisions*): Não aplicável

26. Disposições relativas a Juro Ligado a Taxas de Câmbio Estrangeiras (*Foreign Exchange (FX) Rate Linked Interest Provisions*): Não aplicável

27. Juro/Reembolso Ligado a Taxa de um Item de Referência (*Reference Item Rate Linked Interest/Redemption*): Não aplicável

28. Juro de *Combination Note* (*Combination Note Interest*): Não aplicável

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REEMBOLSO

29. Montante Final de Reembolso: Montante de Cálculo *100%

30. *Payout Final*: Não aplicável

31. Reembolso Antecipado Automático: Aplicável

Reembolso Antecipado Automático *Target*

(i) Evento de Reembolso Antecipado Automático: Significa que o Valor AER é maior ou igual ao Preço do Reembolso Antecipado Automático.

(ii) Valor AER: Significa, em relação a uma Data de Avaliação

	ST e a respeito de cada Item de Referência (k=1 a k = 3), Valor de Fecho RI.
	Onde:
	“Valor de Fecho RI (<i>RI Closing Value</i>)” significa, relativamente a um Item de Referência e a uma Data de Avaliação ST, o Preço de Liquidação.
	“Data de Avaliação ST” (<i>ST Valuation Date</i>) significa cada Data de Avaliação de Reembolso Antecipado Automático.
(iii) <i>Payout</i> do Reembolso Antecipado Automático:	O montante do Reembolso Antecipado Automático deve ser determinado de acordo com a seguinte fórmula: Montante de Cálculo * (100% + Taxa de Juro Final)
	Onde:
	“Taxa de Juro Final (<i>Final Interest Rate</i>)” significa zero.
(iv) Nível/Preço do Reembolso Antecipado Automático:	Preço Inicial de Fecho (<i>Initial Closing Price</i>)
	Onde:
	“Preço Inicial de Fecho (<i>Initial Closing Price</i>)” significa o Valor de Fecho RI de um Item de Referência na Data de <i>Strike</i> ou na Data de Cálculo Inicial.
(v) Intervalo do Reembolso Antecipado Automático:	Não aplicável
(vi) Percentagem AER:	Não aplicável
(vii) Data(s) do Reembolso Antecipado Automático:	18 de fevereiro de 2020, 18 de fevereiro de 2021, 18 de fevereiro de 2022 e 18 de fevereiro de 2023
(viii) Taxa Adicional AER:	Não aplicável
(ix) Data (s) de Avaliação do Reembolso Antecipado Automático:	11 de fevereiro de 2020, 11 de fevereiro de 2021, 11 de fevereiro de 2022 e 11 de fevereiro de 2023
(x) Hora da Avaliação do Reembolso Antecipado Automático:	Hora do Fecho prevista na Data de Avaliação do Reembolso Antecipado Automático relevante
(xi) Cálculo da média:	O cálculo da média não se aplica às <i>Notes</i> .
32. Opção de Compra por parte do Emitente:	Não aplicável

33.	Opção de Venda por parte do Investidor:	Não aplicável
34.	Montante de Reembolso Antecipado:	Conforme definido na Condição Geral 5
35.	Reembolso ligado ao Índice:	Não aplicável
36.	Reembolso Ligado a Participações Sociais	Não aplicável
37.	Reembolso Ligado a Inflação:	Não aplicável
38.	Reembolso Ligado a Fundos:	Não aplicável
39.	Reembolso Ligado a Crédito:	Não aplicável
40.	Reembolso Ligado a Taxas de Câmbio Estrangeiras (<i>Foreign Exchange (FX) Rate</i>):	Não aplicável
41.	Reembolso de <i>Combination Note</i>:	Não aplicável
42.	Disposições aplicáveis a <i>Instalment Notes</i>:	Não aplicável
43.	Disposições aplicáveis a Entrega Física:	Não aplicável
44.	Disposições aplicáveis a <i>Notes Parcialmente Pagas (Partly Paid Notes)</i>; montante de cada pagamento incluindo o Preço de Emissão e data na qual cada pagamento deverá ser feito e consequências de falta de pagamento, incluindo quaisquer direitos do Emitente de perda das <i>Notes</i> e juro devido no caso de pagamento em mora:	Não aplicável
45.	Variação de Liquidação:	O Emitente não tem a opção de variar a liquidação a respeito das <i>Notes</i> , conforme definido na Condição Geral 4(b)(iii)

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS *NOTES*

46.	Forma das <i>Notes</i>:	<i>Notes</i> escriturais e nominativas
47.	New Global Note:	Não
48.	(i) Centro(s) Financeiros:	Não aplicável
	(ii) Centro(s) de Negócio(s) Adicional(is):	Não aplicável
49.	Talões para Cupões ou Recibos futuros a anexar às <i>Notes</i> definitivas (e datas nas quais tais Talões se vencem):	Não
50.	Disposições de redenominação, renominalização e reconvenção:	Não aplicável

RESPONSABILIDADE

O Emitente aceita responsabilidade pela informação contida nestas Condições Finais. A informação relativa às Ações foi extraída da Bloomberg:

O Emitente confirma que esta informação foi reproduzida de forma precisa e que, tanto quanto lhe é possível discernir pela informação publicada pelas fontes acima referidas, não foram omitidos factos que tornem a informação reproduzida imprecisa ou enganosa.

K	Ação	Bolsa	Moeda	Página de Écran Bloomberg	ISIN
1	Deutsche Telekom	Deutsche Börse (Xetra)	EUR	DTE GY Equity	DE0005557508
2	British American Tobacco	London Stock Exchange	GBP	BATS LN Equity	GB0002875804
3	Renault	Euronext Paris	EUR	RNO FP Equity	FR0000131906

Assinado em nome do Emitente:

Por: _____

Miguel Amaro

Devidamente autorizado

Por: _____

José Luís Almeida

Devidamente autorizado

PARTE B – OUTRA INFORMAÇÃO

- 1 Admissão à Cotação e à Negociação** Não aplicável
- 2 Notação de Risco**
- Notação de Risco: As *Notes* não foram objeto de notação de risco.
- 3 Interesses das Pessoas Singulares e Coletivas Envolvidas na Emissão**
- Salvo quaisquer comissões a pagar ao *Dealer*, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na oferta das *Notes* tem um interesse material na oferta. Para informação específica e detalhada sobre a natureza e quantidade de tal comissão, o investidor deverá contactar o Banco Comercial Português a respeito das *Notes*.
- 4 Razões para a Oferta, Receitas Líquidas Estimadas e Despesas Totais Estimadas**
- (i) Razões para a Oferta: Ver a secção "Uso das Receitas" no Prospeto Base
- (ii) Receitas Líquidas Estimadas: € 77.937.000,00
- (iii) Despesas Totais Estimadas: Não aplicável
- 5 Yield – Apenas Notes com Taxa de Juro Fixa**
- Não aplicável
- 6 Taxas de Juro Históricas – Apenas Notes com Taxa de Juro Variável**
- Não aplicável
- 7 Desempenho das Ações, Explicação do Efeito sobre o Valor do Investimento e Outras Informações sobre o Subjacente**
- O desempenho passado e futuro, a volatilidade e a informação histórica de cada ação poderá ser obtida na *Bloomberg Screen Page*, conforme descritas no ponto 23 (iv) acima.
- O montante de capital investido é 100% pago na data de vencimento.
- Os montantes de juro pagos em cada Data de Pagamento de Juros dependerão do desempenho de todas as três ações no cabaz (*Item de Referência (k) (k=1 até k=3)*), dependendo do facto de o valor de todas as ações em determinadas datas de avaliação (*Datas de Avaliação de Cupão*) estar abaixo, igual ou acima do valor inicial de referência (*Preço Inicial de Fecho*).
- Anualmente, o pagamento de juros vai ser determinado de acordo com o seguinte:
- A. Se nas Datas de Avaliação de Cupão, o valor final de todas ações que constituem o cabaz (*Valor de Fecho RI*), for igual ou superior a 100% do seu valor de referência (*Preço Inicial de Fecho*), então um cupão de 3,5% será pago;
- B. Caso contrário, será pago um cupão de 0,1%.

Para além disso, é importante salientar que este produto tem uma opção de reembolso antecipado automático:

Se nas Datas de Avaliação do Reembolso Antecipado Automático, o valor final de todas as ações que constituem o cabaz (*Valor de Fecho RI*), for igual ou superior ao seu valor de referência (*Preço Inicial de Fecho*), o capital investido será reembolsado ao par nas respetivas Datas de Reembolso Antecipado Automático.

Para evitar quaisquer dúvidas, o cupão máximo a pagar por ano é de 3,5% por ano.

Para obter uma descrição de quaisquer ajustamentos e eventos de disrupção que possam afetar os Itens de Referência (*k*) (*k=1 até k=3*) e quaisquer regras de ajustamento relacionadas com eventos respeitantes aos Itens de Referência (caso sejam aplicáveis) por favor consultar o Anexo 3 (*Termos e condições adicionais para as Equity Linked Notes (Additional Terms and Conditions for Equity Linked Notes)*) do Prospeto Base do Emitente.

Prevê-se que o preço de mercado ou o valor das *Notes* a todo o tempo seja afetado por alterações no valor do cabaz das ações a que as *Notes* estão ligadas.

O Emitente não pretende disponibilizar informação após a emissão.

8 Informação Operacional

- | | |
|--|--|
| (i) Código ISIN: | PTBITDBM0099 |
| (ii) Código Comum: | Não aplicável |
| (iii) Código Valoren: | Não aplicável |
| (iv) Outro(s) Código(s): | Não aplicável |
| (v) Qualquer sistema(s) de liquidação diferente da <i>Euroclear</i> ou <i>Clearstream, Luxembourg</i> aprovado pelo Emitente e pelo Agente Pagador Principal e o(s) número(s) de identificação relevante(s): | Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. |
| (vi) Entrega: | Entrega mediante pagamento |
| (vii) Agente(s) Pagador(es) adicional(ais) (se existir(em)): | Não aplicável |
| (viii) Pretende-se que sejam detidos numa forma que permita a elegibilidade junto do Eurosistema: | Sim.
Note-se que o termo “sim” significa simplesmente que se pretende que as <i>Notes</i> , após a emissão, sejam registadas na Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., na sua qualidade de sistema de liquidação de valores mobiliários, não significando necessariamente que as <i>Notes</i> serão reconhecidas como ativos elegíveis no contexto da política monetária do Eurosistema ou para as operações de crédito intra-diárias, tanto após a emissão como a qualquer momento durante a sua vida. Tal reconhecimento dependerá do |

preenchimento dos requisitos de elegibilidade do Eurosistema.

9 DISTRIBUIÇÃO

9.1	Método de Distribuição:	Não-sindicado
9.2	(i) Se sindicado, nomes e moradas dos <i>Managers</i> e compromissos de tomada firme/quotas (características essenciais):	Não aplicável
	(ii) Data/Descrição do Contrato de Subscrição:	Não aplicável
	(iii) Gestor(es) de Estabilização (<i>Stabilisation Manager(s)</i>) (caso exista(am)):	Não aplicável
9.3	Se não sindicado, nome e morada do <i>Dealer</i> relevante:	Banco Comercial Português, S.A. Praça D. João I, 28 4000-434 Porto
9.4	Restrições de venda nos E.U.A:	<p>As <i>Notes</i> não foram nem serão registadas nos termos do <i>Securities Act</i> ou das leis relativas a valores mobiliários de qualquer estado ou de qualquer jurisdição dos Estados Unidos, e as <i>Notes</i> não poderão ser oferecidas, vendidas, transferidas, oneradas, entregues, ou de qualquer forma cedidas, exercidas ou reembolsadas, em qualquer momento, dentro dos Estados Unidos ou a, ou por conta, ou em benefício de, qualquer pessoa dos Estados Unidos (<i>U.S. person</i>). Adicionalmente, as <i>Notes</i> não constituem, e não foram comercializadas enquanto, contratos de venda de um bem (<i>commodity</i>) para entrega futura (ou opções relacionadas) sujeitas ao <i>U.S. Commodity Exchange Act</i>, conforme alterado (o “<i>CEA</i>”), sendo que a negociação das <i>Notes</i> não foi aprovada pela <i>U.S. Commodity Futures Trading Commission</i> (a “<i>CFTC</i>”) nos termos da <i>CEA</i>, bem como nenhuma <i>U.S. person</i> pode em nenhum momento, negociar ou manter uma posição relativa às <i>Notes</i>. Para uma descrição das restrições de ofertas e vendas das <i>Notes</i> ver “Subscrição e Venda” (<i>Subscription and Sale</i>) no Prospeto Base.</p> <p>Conforme aqui usado, “<i>U.S. person</i>” inclui qualquer “<i>U.S. person</i>” ou qualquer pessoa que não seja uma “<i>non-United States person</i>” conforme tal termo esteja definido na <i>Regulation S</i></p>

ou em regulamentação adotada ao abrigo da CEA.

Cada *Dealer* (1) reconheceu que as *Notes* não foram nem serão registadas nos termos do *Securities Act* ou das leis ou das leis relativas a valores mobiliários de qualquer estado ou de qualquer jurisdição dos Estados Unidos e que as *Notes* não estão a ser oferecidas, vendidas, entregues e não podem ser oferecidas, vendidas, ou entregues, em qualquer momento, direta ou indiretamente, dentro dos Estados Unidos ou a, ou por conta, ou em benefício de, qualquer *U.S. person*; (2) declarou, como condição para a aquisição de qualquer interesse nas *Notes*, que nem ele nem qualquer das pessoas em representação das quais, ou por conta, ou benefício de quem as *Notes* são adquiridas, é uma *U.S. person*, que não está localizado nos Estados Unidos, e que não lhe foi solicitado que comprasse *Notes* enquanto presente nos Estados Unidos; (3) concordou em não oferecer, vender ou entregar qualquer das *Notes*, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou a, ou por conta, ou em benefício de nenhuma *U.S. person*; e (4) concordou que, na ou antes da confirmação de venda de quaisquer *Notes* (seja na emissão original seja numa transação secundária), terá enviado a cada distribuidor, *dealer* ou pessoa que receba a comissão, *fee* ou outra remuneração pela venda que lhe compre *Notes* uma comunicação escrita contendo linguagem substancialmente igual à acima exposta. Conforme aqui utilizado, “Estados Unidos” significa os Estados Unidos da América (incluído os estados e o Distrito de Columbia), os seus territórios e possessões.

Adicionalmente, os *Dealers* declararam e concordaram que não ofereceram nem venderam *Notes*, e que não oferecerão nem venderão *Notes* em nenhum momento, exceto de acordo com a Regra 903 da *Regulation S* nos termos do *Securities Act*. Nesse sentido, os *Dealers* declararam e concordaram que nem eles nem os seus afiliados (se existentes) nem qualquer pessoa agindo em sua representação adotou nem adotará esforços de venda a respeito das *Notes*, e todos cumpriram e cumprirão os requisitos de restrições de oferta da *Regulation S*. Os termos utilizados neste parágrafo têm os mesmos significados atribuídos pela *Regulation S*.

Uma oferta ou venda das *Notes* dentro dos Estados Unidos por qualquer *dealer* (quer participe ou não na oferta de tais *Notes*) poderá violar os requisitos

de registo do *Securities Act*

TEFRA C

- 9.5 Considerações Adicionais sobre o Imposto Federal sobre o Rendimento dos Estados Unidos (*Additional U.S. Federal Income Tax Considerations*): As *Notes* não são *Specified Notes* para efeitos da *Section 871(m)* do *U.S. Internal Revenue Code of 1986*.
- 9.6 Oferta Não Isenta: Aplicável
- Jurisdições de Ofertas Não Isentas: Portugal
- Período de Oferta: 16 de janeiro de 2019 até 12 de fevereiro de 2019¹
- Intermediários Financeiros a quem foi concedido consentimento específico para usar o Prospeto Base de acordo com as condições nele contidas: Banco Comercial Português, S.A.
Banco Activo Bank, S.A.
- Proibição de Vendas a Investidores de Retalho do EEE Não aplicável de 16 de janeiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019
- 10 Termos e Condições da Oferta**
- Aplicável
- 10.1 Preço da Oferta:** Preço da Emissão
- 10.2 Condições a que a oferta está sujeita:
1. O Montante Nominal Agregado final desta série de *Notes* corresponderá ao montante nominal agregado das *Notes* subscritas pelos subscritores relevantes, ainda que o mesmo seja inferior a € 100.000.000,00.
 2. As *Notes* serão alocadas por um critério de prioridade de data e hora da aplicação. Se o montante da última ordem aceite, juntamente com o montante de ordens previamente aceites, exceder o montante nominal agregado desta Série, o montante dessa última ordem será reduzido, para que o montante agregado máximo desta Série não seja excedido.
 3. As ordens de subscrição poderão ser canceladas ou alteradas por um subscritor até ao dia 12 de fevereiro de 2019² (inclusive).
- 10.3 Descrição do processo de aplicação: As ordens de subscrição podem ser efetuadas em qualquer balcão do Banco Comercial Português, S.A. e do Banco ActivoBank (Portugal), S.A.

¹ Corrigido pelas Condições Finais Alteradas com data de 31 de janeiro de 2019.

² Corrigido pelas Condições Finais Alteradas com data de 31 de janeiro de 2019.

10.4	Detalhes do montante mínimo e/ou máximo da aplicação:	O montante mínimo de subscrição por investir é de € 1.000,00.
10.5	Descrição da possibilidade de reduzir subscrições e forma de restituição de montantes em excesso pagos pelos subscritores:	Poderá ser necessário reduzir as ordens de subscrição e alocar as <i>Notes</i> de acordo com os critérios descritos em “ <i>Condições a que a oferta está sujeita</i> ”.
10.6	Detalhes do método e prazos de pagamento e entrega das <i>Notes</i> :	As <i>Notes</i> estarão disponíveis numa base de entrega contra pagamento. O Emitente estima que as <i>Notes</i> serão entregues nas contas de valores mobiliários escriturais dos subscritores na Data de Emissão ou em data aproximada.
10.7	Forma e data em que os resultados da oferta devem ser tornados públicos:	Os resultados serão publicados no sítio da CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários): www.cmvm.pt a, ou cerca de, dia 14 de fevereiro de 2019.
10.8	Procedimento para o exercício de qualquer direito de preferência, negociação de direitos de subscrição e tratamento de direitos de subscrição não exercidos:	Não aplicável
10.9	Existência de tranche(s) reservadas para certos países:	Não aplicável
10.10	Indicação do preço estimado da oferta das <i>Notes</i> ou o método de determinação do preço e do processo de divulgação:	Não aplicável
10.11	Processo de notificação aos subscritores da quantidade atribuída e indicação sobre se a negociação poderá começar antes da notificação:	Os subscritores em Portugal serão notificados diretamente pelo <i>Dealer</i> do sucesso do seu pedido.
10.12	Montante de despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor ou ao comprador:	Despesas: 0% do Montante Nominal Agregado. Para detalhes acerca de impostos retidos na fonte aplicáveis aos subscritores em Portugal, ver a secção intitulada “ <i>Taxation</i> ” no Prospeto Base.
10.13	Nome e morada, na medida do conhecimento do Emitente, dos colocadores nos vários países onde se realiza a oferta:	Banco Comercial Português, S.A. Praça D. João I, 28 4000-434 Porto Banco ActivoBank, S.A. Tagus Park - Prédio 9, Piso 0 2744-005 Porto Salvo

11 Regulamento UE Benchmark

Declaração relativa a Benchmarks do Não aplicável
artigo 29(2) do Regulamento UE
Benchmark:

O Emitente está apenas a oferecer e a vender ao(s) *Dealer(s)* nos termos e para os efeitos dos *Programme Terms*. Todas as vendas a pessoas que não o(s) *Dealer(s)* serão levadas a cabo pelo(s) *Dealer(s)* ou por pessoas a quem aqueles vendam e/ou com quem aqueles tenham compromissos, incluindo Intermediários Financeiros. O Emitente não será responsável por quaisquer ofertas, vendas ou compras de *Notes* pelo(s) *Dealer(s)* ou pelos Intermediários Financeiros, nos termos dos compromissos em vigor entre o respetivo *Dealer* ou Intermediário Financeiro e os seus clientes.

Cada *Dealer* reconheceu e aceitou, e o(s) *Dealer(s)* pedirão a qualquer Intermediário Financeiro que reconheça e aceite que, para efeitos da oferta das *Notes*, o Emitente efetuou o passaporte do Prospeto Base para cada uma das Jurisdições de Oferta Não Isentas e não irá efetuar o passaporte do Prospeto Base para qualquer outro Estado Membro da Área Económica Europeia; nesse sentido, as *Notes* apenas poderão ser publicamente oferecidas nas Jurisdições de Oferta Não Isentas ou oferecidas a Investidores Qualificados (conforme definidos a Diretiva dos Prospetos) em quaisquer outros Estados Membros da Área Económica Europeia, e que todas as ofertas de *Notes* serão feitas somente em respeito das restrições de venda descritas no Prospeto e nas disposições destas Condições Finais e em cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

Os intermediários financeiros que queiram basear-se no Prospeto Base e quaisquer Condições Finais para revender ou colocar as *Notes* conforme permitido pelo artigo 3.2 da Diretiva de 2010 que altera a Diretiva dos Prospetos (*2010 PD Amending Directive*) deverão obter consentimento escrito prévio do Emitente; nada contido nas presentes Condições Finais deverá ser entendido como renúncia de tal requisito de consentimento escrito prévio.

SUMÁRIO

Secção A – Introdução e advertências

Elemento	
A.1	<p>O presente sumário deve ser entendido como uma introdução ao Prospeto Base e às Condições Finais.</p> <p>Qualquer decisão de investimento em quaisquer <i>Notes</i> deve basear-se numa análise do Prospeto Base no seu conjunto, incluindo quaisquer documentos incorporados por remissão, assim como as Condições Finais.</p> <p>Sempre que for apresentada num tribunal de um Estado Membro da Área Económica Europeia, uma ação relativa à informação contida neste Prospeto Base e nas Condições Finais, o autor pode, nos termos da legislação nacional do Estado-Membro onde for apresentada a ação, antes do início do processo judicial, ter de suportar os custos de tradução deste Prospeto Base e das Condições Finais.</p> <p>Não poderá ser assacada responsabilidade civil ao Emitente em qualquer Estado Membro apenas com base neste sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, tal só podendo suceder se o sumário for enganador, inexato ou inconsistente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto Base e das Condições Finais ou, no seguimento da implementação de disposições da Diretiva 2010/73/EU no Estado Membro relevante, no caso de não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto Base e das Condições Finais, informação fundamental de forma a auxiliar os investidores na sua decisão de investir nas <i>Notes</i>.</p>
A.2	<p><i>Consentimento:</i> De acordo com os termos estabelecidos <i>infra</i>, o Emitente consente na utilização do Prospeto Base no âmbito de uma Oferta Não Isenta de <i>Notes</i> pelo Dealer Banco Comercial Português, S.A. e pelo Banco ActivoBank S.A.</p> <p><i>Período da Oferta:</i> O consentimento do Emitente <i>supra</i> referido é dado para as Ofertas Não Isentas de <i>Notes</i> durante 16 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019³ (o “Período de Oferta”).</p> <p><i>Condições para o consentimento:</i> As condições para o consentimento do Emitente são que tal consentimento (a) é apenas válido durante o Período de Oferta; e (b) é apenas aplicável à utilização deste Prospeto Base para fazer Ofertas não Isentas das Tranches de <i>Notes</i> relevantes em Portugal.</p> <p>UM INVESTIDOR QUE PRETENDA COMPRAR OU QUE COMPRE QUAISQUER NOTES NUMA OFERTA NÃO ISENTA FEITA POR UM OFERENTE AUTORIZADO FALO-Á, E AS OFERTAS E VENDAS DESSAS NOTES FEITAS A UM INVESTIDOR POR ESSE OFERENTE AUTORIZADO SERÃO FEITAS DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA EM VIGOR ENTRE ESSE OFERENTE AUTORIZADO E ESSE INVESTIDOR, INCLUINDO OS ACORDOS RELATIVOS AO PREÇO, À ALOCAÇÃO, DESPESAS E À LIQUIDAÇÃO. A INFORMAÇÃO RELEVANTE SERÁ FORNECIDA PELO OFERENTE AUTORIZADO NO MOMENTO DA OFERTA.</p>

³ Corrigido pelas Condições Finais Alteradas com data de 31 de janeiro de 2019.

Secção B – Emitentes

Elemento	Título	
B.1	Nome legal e comercial do Emitente:	Banco Comercial Português, S.A. (“ BCP ” ou o “ Emitente ”)
B.2	Sede/ forma legal/ legislação/ país de constituição:	O BCP é uma sociedade comercial de responsabilidade limitada constituída e sediada em Portugal, de acordo com o Código das Sociedades Comerciais português e o Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro (como sucessivamente alterado, o “ Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ”).
B.4b	Informação sobre tendências:	<p>Não obstante a aceleração da recuperação económica em Portugal, a estabilização da indústria bancária e a diminuição da dívida pública e privada, os bancos portugueses continuaram a operar numa envolvente desafiante em 2017. Os bancos operam num contexto de taxas de juro em níveis bastante reduzidos, assim exercendo pressão na margem financeira. Para além disso, os bancos portugueses têm ainda no seu balanço um montante significativo de ativos não geradores de juros. Além disso, o contexto está marcado pela rápida evolução tecnológica e, nos termos da Diretiva de Serviços de Pagamento 2 (DSP 2), pela concorrência dos novos <i>players</i> do mercado (Fintech). Existem também novos requisitos regulatórios, nomeadamente a adoção da IFRS9 a partir de janeiro de 2018.</p> <p>O PIB deverá apresentar crescimentos médios anuais de 2,6% em 2017, 2,3% em 2018, 1,9% em 2019 e 1,7% em 2020 anos. É expectável que, entre 2017-20, o contributo do investimento e das exportações líquidas ganhe maior preponderância para o crescimento do PIB. De acordo com os dados publicados pelo INE (Instituto Nacional de Estatística) o défice público situou-se em 1,4% do PIB em 2017, o mais baixo desde que Portugal aderiu à Zona Euro.</p> <p>De acordo com o Banco de Portugal, os recursos captados pelos bancos nacionais junto do BCE diminuíram para 22,1 mil milhões de euros em dezembro de 2017, o que é consistente com a tendência geral existente apresentada desde a segunda metade de 2013.</p> <p>O processo de desalavancagem do setor financeiro português prossegue e o rácio de transformação do setor bancário em Portugal encontrava-se em valores inferiores a 100% no final de dezembro de 2017 face a 128% no final de 2012 e a 158% no final de 2010.</p> <p>No final de dezembro de 2017, Millennium bcp era o maior banco privado português, com uma estrutura de ativos robusta, um rácio <i>phased-in</i> CET1 de 13,2% acima dos requisitos regulatórios (SREP) e um rácio de crédito/depósitos de 93%.</p> <p>A rentabilidade dos bancos portugueses deverá continuar a ser condicionada pelas perspetivas de prolongamento do ambiente de baixas taxas de juro de curto prazo. Várias instituições deverão continuar a aplicar planos de reestruturação, visando o</p>

	<p>aumento da eficiência operacional e o ajustamento dos modelos de negócio, traduzindo-se na diminuição do número de sucursais e de empregados e na libertação de capital alocado a atividades não <i>core</i>. A rentabilidade do setor bancário continua ainda a ser afetada por um elevado volume de NPEs. Os níveis de rentabilidade registados no setor bancário desde o início da crise financeira continuam a limitar a capacidade de geração interna de capital.</p> <p>O Grupo BCP tem uma exposição relevante à Polónia, onde existem riscos de alterações legislativas com impacto no sistema financeiro polaco. Foi recentemente apresentada uma proposta de solução para o tema da conversão dos créditos em francos suíços na Polónia, a colher apoio do banco central e do supervisor. Este plano implica uma contribuição trimestral de 0,5% (2% anual) sobre os créditos hipotecários em moeda estrangeira para um novo fundo de reestruturação durante um período prolongado, tendo como objetivo incentivar a conversão dos créditos para zlotis.</p> <p>No final de 2017, o supervisor Polaco definiu requisitos adicionais para os bancos com portfólios de empréstimos hipotecários em divisa estrangeira (baseado no peso do total de portfólio de empréstimos hipotecários em divisa estrangeira e baseado no peso de <i>vintages</i> de 2007-2008 no total de portfólio de empréstimos hipotecários em divisa estrangeira).</p> <p>Permanecem alguns riscos relacionados com a situação económica nalguns países de África, com potencial impacto na situação do Grupo nomeadamente em Moçambique e Angola, cuja atividade económica está a desacelerar, com inflação muito alta e que enfrentaram uma expressiva desvalorização cambial durante o ano de 2017.</p> <p>A continuação da melhoria do <i>core income</i>⁴, a par da continuação do esforço de reestruturação e contenção de custos deverão traduzir-se em sinais positivos, que se refletirão na melhoria dos resultados em 2017, ainda que condicionados pela conjuntura económica.</p> <p>Existe um grande foco na gestão do <i>stock</i> de ativos problemáticos e dos respetivos níveis de cobertura, devendo ser tomadas medidas para incentivar a redução do <i>stock</i> de ativos problemáticos, em simultâneo com outras de cariz preventivo, aplicadas no âmbito da supervisão prudencial e direcionadas para as novas entradas em <i>Non-Performing Exposures</i> (NPEs), no sentido de incentivar uma gestão mais pró-ativa das NPEs, compreendendo medidas para remover os fatores de bloqueio nos sistemas legal, judicial e fiscal. O tema das NPEs é particularmente importante no contexto europeu, condicionando a rentabilidade dos bancos europeus, nomeadamente em Portugal. O Banco tem em curso um plano de redução das <i>Non-Performing Exposures</i> (NPEs), tendo registado uma redução agregada de 3000 milhões de euros nos períodos de 2016-2017 e de 6800 milhões de euros desde 2013.</p> <p>Ainda não é possível determinar qual o impacto final que a resolução do BES poderá ter no BCP, enquanto instituição participante do fundo de resolução criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro (o “Fundo de Resolução”).</p> <p>A 28 de março de 2018, o Novo Banco anunciou os resultados para o ano de 2017, o que resultou na ativação do mecanismo de capitalização contingente estabelecido</p>
--	---

⁴ **Core income** – *net interest income* acrescido de *net fees* e *commission income*.

		<p>nos contratos celebrados no contexto da venda do Novo Banco. De acordo com os cálculos feitos nessa data, o montante a pagar pelo Novo Banco em 2018 pelo Fundo de Resolução, comparado com as contas para 2017, é de 792 milhões de euros. Este pagamento resulta dos contratos concluídos em março de 2017. Os pagamentos a serem efetuados pelo Fundo de Resolução caso as condições definidas no mecanismo de capitalização contingente incluído no contrato de venda do Novo Banco se verificarem estão sujeitos ao limite máximo de 3890 milhões de euros.</p> <p>Os impactos finais da IFRS 9 no BCP estão ainda a ser avaliados. As estimativas apontam para um impacto no rácio CET 1 <i>fully loaded</i> de 34 pontos base e no rácio <i>phased-in</i> de 36 pontos base (25 pontos base se considerado o período transitório) e um aumento de 3 pontos base na cobertura de imparidades de NPE pela IFRS 9 numa base <i>fully implemented</i>.</p> <p>Esta avaliação, apesar de preliminar, uma vez que o processo de transição para a IFRS 9 não está ainda finalizado, é a melhor expectativa de impacto da adoção do padrão nesta data. O atual impacto da adoção da IFRS 9 desde 1 de janeiro de 2018 poderá alterar, uma vez que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a IFRS 9 requer que o Grupo reveja os seus processos contabilísticos e mecanismos de controlo interno revisão essa que não se encontra ainda finalizada; • apesar do Banco ter efetuado um paralelo no segundo semestre de 2017, as alterações nos sistemas informáticos e controlos associados ainda não atingiram um estágio de maturidade avançado; • o Grupo não finalizou a validação dos controlos existentes no seu sistema de IT nem concluiu as mudanças na sua estrutura de Governo; • o Grupo encontra-se a afinar e finalizar os modelos de cálculo da ECL (<i>Expected Credit Loss</i>); • as políticas, pressupostos, decisões e métodos de cálculo estão sujeitos a alterações até à publicação das demonstrações financeiras auditadas para o exercício de 2018; e; • atualmente verifica-se um vazio legal relativamente ao tratamento fiscal do ajustamento de transição para a IFRS9.
B.5	Descrição do Grupo:	O BCP é a sociedade-mãe do grupo (o BCP e as suas subsidiárias constituem, em conjunto, o “ Grupo ”).
B.9	Previsão ou estimativa de lucros:	Não aplicável – nenhuma previsão ou estimativa de lucro foi realizada no Prospeto Base.
B.10	Reservas expressas no relatório de auditoria:	Não aplicável – nenhuma reserva foi indicada em qualquer relatório de auditoria incluído no Prospeto Base.
B.12	<p>Dados Financeiros históricos selecionados do Emitente:</p> <p>As tabelas <i>infra</i> contêm um sumário da informação extraída das demonstrações financeiras auditadas do BCP relativas aos dois anos terminados em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017 e ainda da apresentação de resultados e da divulgação à imprensa não auditadas e não revistas do BCP em e para o período de nove meses que terminou em 30 de setembro de 2018 (incluindo dados comparativos)⁵, respetivamente:</p>	

⁵ Os dados financeiros históricos selecionados do BCP foram atualizados neste Sumário por meio de suplemento datado de 26 de novembro de 2018 ao Prospeto Base, para incluírem o Relatório e Contas não auditadas e não revistas do BCP para o período de nove meses que terminou em 30 de setembro de 2018. Assim, a informação relativa ao Relatório e Contas não auditadas e não revistas do BCP para o período de nove meses que terminou em 30 de setembro de 2018 (incluindo dados comparativos) é nova no ponto B.12 do Sumário e as informações relativas à apresentação de resultados e à apresentação à imprensa não auditadas e não

Demonstração dos Resultados Consolidados para os anos terminados em 31 de dezembro de 2017 e 2016

	31 dezembro 2017	31 dezembro 2016
	(Milhares de Euros)	
Margem financeira	1.391.275	1.230.126
Total de proveitos operacionais	2.101.708	2.022.460
Resultado operacional antes de provisões e imparidades	1.147.527	1.242.464
Resultado operacional	222.715	(355.528)
Resultado antes de impostos	318.491	(281.280)
Resultado após impostos de operações em continuação	288.332	100.587
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.225	45.228
Resultado líquido do período atribuível a acionistas do Banco	186.391	23.938
Resultado líquido do exercício	289.557	145.815

Balanço Consolidado em 31 de dezembro de 2017 e 2016

	31 dezembro 2017	31 dezembro 2016
	(Milhares de Euros)	
Total do Ativo	71.939.450	71.264.811
Total do Passivo	64.759.714	65.999.630
Total dos Capitais Próprios atribuíveis aos acionistas do Banco	6.080.815	4.382.116
Total dos Capitais Próprios	7.179.736	5.265.181
Total do Passivo e Capitais Próprios	71.939.450	71.264.811

Balanço Consolidados Condensados em 30 de setembro de 2018 e 30 de setembro de 2017

	30 setembro 2018	30 setembro 2017
	(Milhares de Euros)	
Total do Ativo	73.744.606	72.989.732
Total do Passivo	66.799.954	65.931.684
Total dos Capitais Próprios atribuíveis aos acionistas do Banco	5.808.616	6.051.879
Total dos Capitais Próprios	6.944.652	7.058.048
Total do Passivo e Capitais Próprios	73.744.606	72.989.732

revistas do BCP em e para o período de seis meses que terminou em 30 de junho de 2018 (incluindo dados comparativos) foram eliminadas.

Demonstrações Intercalares Condensadas dos Resultados Consolidados para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2018 e 2017

	30 setembro 2018	30 setembro 2017
	(Milhares de Euros)	
Margem financeira	1.052.805	1.023.202
Total de proveitos operacionais	1.535.450	1.536.048
Resultado operacional antes de provisões e imparidades	781.225	841.451
Resultado operacional	349.874	212.948
Resultado antes de impostos	448.997	271.198
Resultado após impostos de operações em continuação	339.492	208.087
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.750	1.250
Resultado líquido do período atribuível a Acionistas do Banco	257.469	133.309
Resultado líquido do período	341.242	209.337

Declaração de não ocorrência de qualquer alteração adversa material ou significativa

Não se verificou nenhuma alteração significativa na situação financeira ou comercial do Grupo desde 30 de setembro de 2018⁶. Não houve nenhuma alteração material negativa nas perspectivas do BCP ou do Grupo desde a data das últimas contas anuais auditadas a 31 dezembro de 2017.

B.13	Acontecimentos com impacto na solvência do Emitente:	Não se verificam quaisquer acontecimentos recentes que afetem o BCP e que sejam materialmente significativos na avaliação da sua solvência.
B.14	Dependência de outras entidades do grupo:	O BCP é, direta ou indiretamente, a sociedade-mãe de todas as sociedades do Grupo e não depende de nenhuma outra sociedade do Grupo. Todavia, sendo a sociedade-mãe do Grupo, as atividades desenvolvidas por outros membros do Grupo têm impacto no BCP. Por favor, consultar Elemento B.5.
B.15	Principais atividades:	O Grupo está envolvido numa vasta variedade de atividades bancárias e serviços financeiros correlacionados, incluindo banca de investimento, gestão de ativos e seguros, em Portugal e internacionalmente. As operações do BCP são predominantemente na Banca de

⁶ Devido à inclusão neste Sumário do Relatório e Contas não auditadas e não revistas do BCP para o período de nove meses que terminou em 30 de setembro de 2018 por meio de suplemento datado de 26 de novembro de 2018 ao Prospeto Base, a informação sobre a situação financeira ou comercial do Grupo do BCP foi atualizada.

		retalho, mas também oferece uma gama completa de outros serviços financeiros.
B.16	Acionistas com posição de controlo:	O BCP não tem conhecimento de nenhum acionista ou grupo de acionistas coligados que direta ou indiretamente controlem o BCP.
B.17	Notações de crédito:	Não Aplicável – Nenhuma notação de crédito específica foi atribuída aos títulos de dívida a pedido de ou com a cooperação do Emitente no processo de <i>rating</i> .
B.18	Descrição da Garantia:	As <i>Notes</i> não são garantidas.

Secção C – Valores Mobiliários

Elemento	Título	
C.1	Descrição das <i>Notes</i> /ISIN:	Título das <i>Notes</i> : EUR 77.937.000 “Títulos de Dívida Millennium Cabaz 3 Ações, fevereiro 2024” Número da Série: 31 Número da Tranche: Não aplicável Código ISIN: PTBITDBM0099 Código Comum: Não aplicável
C.2	Moeda:	A moeda especificada para esta Série de <i>Notes</i> é o Euro.
C.5	Restrições à transferência das <i>Notes</i>:	Não aplicável – não há restrições à livre transferência das <i>Notes</i> . Contudo, aplicam-se restrições a ofertas, vendas ou transferências de <i>Notes</i> ao abrigo da lei em diversas jurisdições. Um adquirente de <i>Notes</i> está obrigado a celebrar certos acordos e a fazer certas declarações como condição da compra de <i>Notes</i> .
C.8	Direitos associados às <i>Notes</i>, incluindo classificação e limitações a esses direitos:	<i>Estatuto das Notes</i> As <i>Notes</i> e os cupões e recibos relacionados são obrigações do Emitente diretas, incondicionais, não garantidas e não subordinadas e têm a mesma prioridade entre si e em relação a todas as obrigações não garantidas e não subordinadas do Emitente presentes e futuras, exceto em relação àquelas cuja prioridade tenha sido estabelecida por direitos preferenciais constituídos por lei. <i>Negative pledge</i> As <i>Notes</i> não têm <i>negative pledge</i> . <i>Situações de incumprimento</i> Os termos das <i>Notes</i> conterão, entre outras, as seguintes situações de

		<p>incumprimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) um incumprimento que dure por um período de 14 dias ou mais relativamente ao pagamento de qualquer montante de capital ou juros devidos a respeito das <i>Notes</i> ou qualquer um destes após a data de vencimento; ou (b) o Emitente não ser capaz de desempenhar ou cumprir alguma das suas outras obrigações a respeito das <i>Notes</i> ou (no caso das <i>notes</i> escriturais) do Instrumento e ((no caso de <i>Notes</i> que não as <i>notes</i> escriturais) exceto quando tal incumprimento não seja sanável, caso em que não é necessária tal continuação ou emissão de aviso como previsto) e tal falta continue por um período de 30 dias (ou (no caso de <i>Notes</i> que não sejam <i>notes</i> escriturais) esse período mais longo) após ter sido enviado um aviso ao Emitente ou requerida a sua sanção; ou (c) o reembolso de qualquer dívida perante o Emitente ser acelerado por razões de incumprimento e tal aceleração não tenha sido revogada ou anulada, ou o Emitente incumpra (após qualquer um dos mais longos: o período de graça original aplicável ou 14 dias após a data de vencimento) qualquer pagamento de qualquer dívida ou não honre qualquer garantia ou indemnização a respeito de qualquer dívida, sendo que nenhum evento referido neste sub-parágrafo (iii) constitui uma Situação de Incumprimento exceto quando, sozinho ou agregado com outras dívidas relacionadas com todos os outros (se algum existir) eventos que tenham ocorrido, exceda USD 25.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda ou moedas) ou, se for maior, um montante igual a 1% dos Fundos dos Acionistas do Emitente (conforme definido abaixo); ou (d) uma qualquer ordem seja emitida por qualquer tribunal competente ou qualquer deliberação seja tomada para a dissolução ou liquidação do Emitente (exceto para efeitos de uma <i>amalgamation</i>, fusão ou reestruturação previamente aprovada por meio de uma Deliberação Extraordinária (“<i>Extraordinary Resolution</i>”) dos Titulares; ou (e) o Emitente (exceto para efeitos de <i>amalgamation</i>, fusão ou reestruturação aprovada por uma Deliberação Extraordinária (“<i>Extraordinary Resolution</i>”) dos Titulares) deixe de conduzir na totalidade ou materialmente na totalidade da sua atividade; ou (f) o Emitente deixar de pagar ou não seja capaz de, ou admitir a sua incapacidade para, pagar as suas dívidas assim que se vençam, ou seja adjudicado ou declarado falido ou insolvente por um tribunal competente, ou qualquer deliberação seja tomada pelo Emitente para a concessão de qualquer benefício para, ou para a composição de interesses ou outro acordo com, os seus credores em geral; ou (g) ser peticionada a nomeação de um recetor ou administrador, ou oficial semelhante, administrativo ou outro, em relação ao Emitente ou em relação à totalidade ou a parte substancial dos seus ativos, bem como ser nomeado um gestor temporário por parte do Banco de Portugal ou um titular de penhor ou outra oneração tome posse da totalidade ou de parte substancial dos ativos do Emitente, ou uma execução ou outro processo seja aplicado ou peticionado contra a totalidade ou uma parte substancial dos ativos do Emitente e, em qualquer dos casos, essa petição não seja retirada no prazo de 60 dias; ou
--	--	---

		<p>(h) o Emitente vender, transferir ou emprestar ou de qualquer outra maneira dispor da totalidade ou de parte substancial dos seus ativos (incluindo participações nas suas subsidiárias ou sociedades associadas) e tal alienação seja substancial em relação aos ativos do Emitente e das suas subsidiárias como um todo, exceto quando a venda, transferência, empréstimo ou outra seja feita em condições normais de mercado.</p> <p>Nesse caso,</p> <p>(A) a respeito das <i>Notes</i> que não sejam <i>notes</i> escriturais, o respetivo titular poderá enviar um aviso por escrito ao Emitente para a morada designada do Agente Pagador Principal (“<i>Principal Paying Agent</i>”), referindo que as <i>Notes</i> estão, e deverão estar daí em diante, imediatamente vencidas e são reembolsáveis ao respetivo Montante de Reembolso Antecipado (conforme descrito em C. 9 abaixo) acrescido de juros; e</p> <p>(B) a respeito de <i>notes</i> escriturais, o respetivo titular poderá enviar um aviso ao Emitente e ao Agente Pagador Português (“<i>Portuguese paying agent</i>”) para as suas moradas designadas, produzindo este efeitos na data da sua receção pelo Agente Pagador Português, referindo que as <i>notes</i> escriturais de que é titular estão, e deverão estar daí em diante, imediatamente vencidas e são reembolsáveis ao respetivo Montante de Reembolso Antecipado (conforme descrito em C.9 abaixo) acrescido de juros.</p> <p>Conforme usado acima, “Fundos dos Acionistas do Emitente” significa, a qualquer altura, a soma igual ao agregado dos ativos dos Acionistas do emitente, conforme certificado pelos Administradores do Emitente por referência às últimas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do Emitente.</p>
<p>C.9</p>	<p>Características de Pagamento:</p>	<p>Preço da Emissão: 100 por cento do valor nominal agregado</p> <p>Data de Emissão: 18 de fevereiro de 2019</p> <p>Montante de Cálculo: EUR 1.000,00</p> <p>Data de Vencimento: 18 de fevereiro de 2024 ou, caso não seja um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente seguinte</p> <p>Cada taxa de juro é determinada com base no que se refere no Elemento C.10 (<i>Componente derivada nos pagamentos de juros</i>)</p> <p>Reembolso Final</p> <p>Sujeito a qualquer compra e cancelamento anterior ou reembolso antecipado, cada <i>Note</i> será reembolsada na Data de Vencimento especificada no Elemento C.16 (“Data de Vencimento ou maturidade das <i>Notes</i>”) abaixo, ao par.</p>

Reembolso Antecipado Automático

Se um Evento de Reembolso Antecipado Automático ocorrer, então o Montante de Reembolso Antecipado Automático devido por *Note* de um valor nominal igual ao Montante de Cálculo será:

Reembolso Antecipado Automático *Target*:

Montante de Cálculo * (100% + Taxa de Juro Final);

Para estes efeitos:

“**Evento de Reembolso Antecipado Automático (*Automatic Early Redemption Event*)**” significa que o Valor AER é maior ou igual ao Preço do Reembolso Antecipado Automático.

“**Preço do Reembolso Antecipado Automático (*Automatic Early Redemption Price*)**” significa Preço Inicial de Fecho.

Definições

“**Valor de AER (*AER Value*)**” significa em relação a uma Data de Valoração ST e a respeito de cada Item de Referência (k=1 a k=3), Valor de Fecho RI.

“**Taxa de Juro Final (*Final Interest Rate*)**” significa zero.

Definições de Valor

“**Preço Inicial de Fecho (*Initial Closing Price*)**” significa o Valor de Fecho RI de um Item de Referência na Data de *Strike* ou na Data de Cálculo Inicial.

“**Valor de Fecho RI (*RI Closing Value*)**” significa, relativamente a um Item de Referência e a uma Data de Avaliação ST, o Preço de Liquidação.

Datas e Períodos

“**Data de Reembolso Antecipado Automático (*Automatic Early Redemption Date*)**” significa 18 de fevereiro de 2020, 18 de fevereiro de 2021, 18 de fevereiro de 2022 e 18 de fevereiro de 2023.

“**Data de Avaliação de Reembolso Antecipado Automático (*Automatic Early Redemption Valuation Date*)**” significa 11 de fevereiro de 2020, 11 de fevereiro de 2021, 11 de fevereiro de 2022 e 11 de fevereiro de 2023.

“**Hora da Avaliação do Reembolso Antecipado Automático (*Automatic Early Redemption Valuation Time*)**” significa Hora do Fecho Prevista na Data de Valoração do Reembolso Antecipado Automático relevante.

“**Data de Avaliação ST (*ST Valuation Date*)**” significa cada Data de Avaliação do Cupão.

<p>C.10</p>	<p>Componente derivada no pagamento de juros:</p>	<p>"Taxa de Juro (xi)" – "Digital One Barrier"</p> <p>(A) Se a Condição Barreira de Cupão se verificar a respeito de uma Data de Avaliação de Cupão ST:</p> <p>Percentagem Constante 1</p> <p>(B) Caso contrário:</p> <p>Percentagem Constante 2.</p> <p>Definições</p> <p>Gerais</p> <p>"Barreira de Cupão (Coupon Barrier)" significa 100% do Preço Inicial de Fecho.</p> <p>"Percentagem Constante 1" significa 3,5%.</p> <p>"Percentagem Constante 2" significa 0,1%.</p> <p>"Valor de Barreira de Cupão (Coupon Barrier Value)" significa, a respeito de uma Data de Avaliação de Cupão ST e a respeito de cada Item de Referência (k=1 a k=3), Valor de Fecho RI.</p> <p>"Preço Inicial de Fecho (Initial Closing Price)" significa o Valor de Fecho do RI de um Item de Referência na Data <i>Strike</i> ou na Data de Cálculo Inicial.</p> <p>"Valor de Fecho RI (RI Closing Value)" significa, relativamente a um Item de Referência e a uma Data de Avaliação ST, o Preço de Liquidação.</p> <p>Datas e Períodos</p> <p>"Data de Avaliação de Cupão (Coupon Valuation Date)" é a data relevante especificada como tal nas Condições Finais, conforme poderá ser ajustada de acordo com a definição de "Data de Avaliação".</p> <p>"Data(s) de Avaliação de Cupão ST (ST Coupon Valuation Date(s))" significa cada Data de Avaliação.</p> <p>"Data de Avaliação ST (ST Valuation Date)" significa cada Data de Avaliação de Cupão.</p> <p>Condições Condicionais</p> <p>"Condição Barreira de Cupão ("Coupon Barrier Condition)" significa, a respeito de uma Data de Avaliação de Cupão ST, que o Valor de Barreira de Cupão para cada Data de Avaliação de Cupão ST, conforme determinada pelo Agente de Cálculo, é maior ou igual que a Barreira de Cupão.</p>
--------------------	--	---

C.11	Listing e admissão à negociação;	As <i>Notes</i> não são dirigidas à admissão à negociação em qualquer mercado.
C.15	Descrição de como o valor da <i>Note</i> é afetado pelo valor do ativo subjacente:	<p>Os montantes de Juro e o Montante de Reembolso Antecipado Automático (se aplicável) devidos por conta das <i>Notes</i> são calculados por referência ao ativo subjacente relevante previsto no Elemento C.20 (<i>Descrição do tipo de ativo subjacente e de onde pode ser encontrada informação sobre o mesmo</i>) <i>infra</i>.</p> <p>Ver Elemento C.9 (<i>Características de Pagamento</i>) e Elemento C.10 (<i>Componente derivada no pagamento de juros</i>).</p> <p>Estas <i>Notes</i> são valores mobiliários derivados e o respetivo valor pode descer assim como subir.</p> <p>O montante de capital investido é 100% pago na data de vencimento.</p> <p>Os montantes de juro pagos em cada Data de Pagamento de Juro dependerá do desempenho de todas as três ações no cabaz (<i>Item de Referência (k) (k=1 até k=3)</i>), dependendo do facto de o valor de todas as ações em determinadas datas de avaliação (<i>Datas de Avaliação de Cupão</i>) estar abaixo, igual ou acima do valor inicial de referência (<i>Preço Inicial de Fecho</i>).</p> <p>Anualmente, o pagamento de juros vai ser determinado de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> A. Se em cada Data de Avaliação de Cupão, o valor final oficial (<i>Valor de Fecho RI</i>) de todas ações que constituem o cabaz, for igual ou superior a 100% do seu valor de referência (<i>Preço Inicial de Fecho</i>), então um cupão de 3,5% será pago; B. Caso contrário, será pago um cupão de 0,1%. <p>Além disso, é importante salientar que este produto tem uma opção de reembolso antecipado automático:</p> <p>Se em cada Data de Avaliação do Reembolso Antecipado Automático o valor final oficial (<i>Valor de Fecho RI</i>) de todas as ações que constituem o cabaz for igual ou superior ao seu valor de referência (<i>Preço Inicial de Fecho</i>), o capital investido será reembolsado ao par na respetiva Data de Reembolso Antecipado Automático.</p> <p>Para evitar quaisquer dúvidas, o cupão máximo a pagar por ano é de 3,5% por ano.</p> <p>Para obter uma descrição de quaisquer ajustamentos e eventos de disrupção que possam afetar os Itens de Referência (<i>k) (k=1 até k=3)</i> e quaisquer regras de ajustamento relacionadas com eventos respeitantes aos Itens de Referência (caso sejam aplicáveis) por favor consultar o Anexo 3 (<i>Termos e condições adicionais para as Equity Linked Notes (Additional Terms and</i></p>

		<p><i>Conditions for Equity Linked Notes</i>) do Prospeto Base do Emitente.</p> <p>Prevê-se que o preço de mercado ou o valor das <i>Notes</i> a todo o tempo seja afetado por alterações no valor do cabaz das ações a que as <i>Notes</i> estão ligadas.</p> <p>O Emitente não pretende disponibilizar informação após a emissão.</p>
C.16	Data de vencimento das <i>Notes</i>:	A Data de Vencimento das <i>Notes</i> é 18 de fevereiro de 2024, sujeita a ajustamento.
C.17	Procedimento de liquidação dos valores mobiliários derivados:	As <i>Notes</i> serão liquidadas na Data de Vencimento aplicável ou na data de entrega relevante pelo montante relevante por <i>Note</i> .
C.18	Retorno dos valores mobiliários derivados:	<p>Para <i>Notes</i> de juro variável, o retorno é ilustrado no Elemento C.10 (<i>Componente derivada no pagamento de juros</i>) <i>supra</i>.</p> <p>Para <i>Notes</i> de reembolso variável, o retorno é ilustrado no Elemento C.9 (<i>Características de Pagamento</i>) <i>supra</i>.</p> <p>Estas <i>Notes</i> são valores mobiliários derivados e o respetivo valor pode descer assim como subir.</p>
C.19	Preço de exercício / preço final de referência do ativo subjacente:	O preço final de referência do ativo subjacente descrito no Elemento C.20 (<i>Descrição do tipo de ativo subjacente e de onde pode ser encontrada informação sobre o mesmo</i>) <i>infra</i> será determinado na(s) data(s) de avaliação especificadas no Elemento C.9 (<i>Características de Pagamento</i>) <i>supra</i> sujeito a ajustamento incluindo que tal avaliação final poderá ocorrer antecipadamente em alguns casos.

C.20	Descrição do tipo de ativo subjacente e de onde pode ser encontrada informação sobre o mesmo:	<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>k</i></th> <th><i>Ação</i></th> <th><i>Bolsa</i></th> <th><i>Moeda</i></th> <th><i>Página de Écran Bloomberg</i></th> <th><i>ISIN</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Deutsche Telekom</td> <td>Deutsche Börse (Xetra)</td> <td>EUR</td> <td>DTE GY Equity</td> <td>DE0005557508</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>British American Tobacco</td> <td>London Stock Exchange</td> <td>GBP</td> <td>BATS LN Equity</td> <td>GB0002875804</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Renault</td> <td>Euronext Paris</td> <td>EUR</td> <td>RNO FP Equity</td> <td>FR0000131906</td> </tr> </tbody> </table>						<i>k</i>	<i>Ação</i>	<i>Bolsa</i>	<i>Moeda</i>	<i>Página de Écran Bloomberg</i>	<i>ISIN</i>	1	Deutsche Telekom	Deutsche Börse (Xetra)	EUR	DTE GY Equity	DE0005557508	2	British American Tobacco	London Stock Exchange	GBP	BATS LN Equity	GB0002875804	3	Renault	Euronext Paris	EUR	RNO FP Equity	FR0000131906
		<i>k</i>	<i>Ação</i>	<i>Bolsa</i>	<i>Moeda</i>	<i>Página de Écran Bloomberg</i>	<i>ISIN</i>																								
		1	Deutsche Telekom	Deutsche Börse (Xetra)	EUR	DTE GY Equity	DE0005557508																								
		2	British American Tobacco	London Stock Exchange	GBP	BATS LN Equity	GB0002875804																								
3	Renault	Euronext Paris	EUR	RNO FP Equity	FR0000131906																										
<p>O desempenho passado e futuro, a volatilidade e a informação sobre histórico de cada ação poderão ser obtidos na <i>Bloomberg Screen Page</i> correspondente.</p>																															

Secção D – Riscos

Elemento	Título	
D.2	Principais riscos específicos do Emitente e do Garante	<p>Ao compararem as <i>Notes</i>, os investidores expõem-se ao risco de o Emitente poder ficar insolvente ou de outro modo incapaz de efetuar os pagamentos devidos em relação às <i>Notes</i>. Há um amplo conjunto de fatores que, individualmente ou em conjunto, podem resultar na incapacidade por parte do Emitente de efetuar os pagamentos devidos em relação às <i>Notes</i>. Não é possível identificar todos esses fatores, nem determinar quais têm maior probabilidade de se verificarem, uma vez que o Emitente pode não ter consciência de todos os fatores relevantes, assim como certos fatores que consideram não serem materialmente relevantes podem assumir relevância material em consequência de eventos fora do controlo do Emitente. O Emitente acredita que os fatores descritos abaixo representam os principais fatores que podem afetar adversamente a sua atividade comercial e a sua capacidade de efetuar os pagamentos relacionados com as <i>Notes</i>. Adicionalmente, fatores que sejam substanciais para o propósito de avaliar os riscos de mercado associados às <i>Notes</i> emitidas no contexto do Programa são também descritos abaixo. Potenciais investidores deverão também ler a informação detalhada noutras partes do Prospeito e retirar as suas próprias conclusões antes de tomarem qualquer decisão de investimento.</p> <p><i>Riscos relacionados com o BCP:</i></p> <p><i>Riscos relacionados com a economia Portuguesa</i>, que incluem, <i>inter alia</i>, i) O Banco é extremamente sensível à evolução da economia portuguesa, cuja recuperação não pode ser garantida em termos definitivos; ii) A economia Portuguesa está a atravessar um processo complexo de alteração estrutural com impacto incerto sobre o potencial de crescimento e sobre a atividade bancária; iii) A economia Portuguesa sofre o impacto do desempenho e de uma eventual deterioração de economias estrangeiras; iv) A conclusão do programa de assistência financeira (“PAEF”) e o regresso bem-sucedido de Portugal aos mercados de capitais não elimina o risco de deterioração significativa da condição económica e financeira de Portugal; v) O Banco ainda recorre a financiamento junto do BCE em montantes significativos; vi) O Banco encontra-se exposto ao risco de deterioração do prémio de risco soberano português; vii) Alterações nas políticas económicas do Governo Português podem afetar adversamente as atividades do Banco; viii) O Banco encontra-se exposto ao risco de deflação; ix) O Banco está exposto a riscos associados com a implementação do <i>Quantitative Easing</i> do BCE; x) O Tratado Orçamental poderá condicionar permanentemente a condução da política económica com potenciais efeitos adversos sobre a atividade operacional do Banco; xi) A República Portuguesa pode ser sujeita a reduções das notações de risco atribuídas pelas agências de <i>rating</i>, as quais podem afetar o financiamento da economia e da atividade do Banco; xii) O ressurgimento da crise da dívida soberana da Zona Euro e a incerteza a respeito da coesão da União Europeia constituem potenciais fontes de turbulência para os mercados, o que pode afetar a atividade do Banco; xiii) A saída iminente do Reino Unido da União Europeia poderá afetar adversamente</p>

	<p>a atividade do Banco; xiv) As tensões políticas na Catalunha podem eventualmente afetar a estabilidade económica e financeira portuguesa, e, conseqüentemente, a atividade do Banco; xv) Uma quebra significativa nos mercados de capitais globais e a volatilidade sentida em outros mercados poderá ter um efeito adverso na atividade, nos resultados e na valorização dos investimentos estratégicos do Banco; e xvi) Atos de terrorismo, desastres naturais, pandemias e conflitos internacionais podem ter um efeito negativo no negócio e operações do Banco.</p> <p><i>Fatores de risco Legais e Regulatórios</i>, que incluem, <i>inter alia</i>, i) O Banco está sujeito a uma regulamentação cada vez mais complexa que poderá aumentar os requisitos regulatórios e de capital; ii) A regulamentação e reforma de índices de referência pode afetar negativamente o valor das <i>Notes</i> às quais esses índices de referência são aplicáveis; iii) A União Bancária poderá impor requisitos regulatórios adicionais que podem influenciar os resultados do Banco; iv) O Banco poderá não ter capacidade de emitir determinados instrumentos que cumpram os requisitos dos fundos próprios e passivos elegíveis e, como tal, poderá não ter capacidade para cumprir os seus requisitos de capital/MREL ou ter de cumprir os seus requisitos de capital/MREL através de instrumentos mais dispendiosos; v) As deliberações da Comissão Europeia sobre produtos e serviços financeiros no âmbito de obrigações de informação e reporte poderão condicionar os resultados do Banco; vi) As iniciativas legislativas relacionadas com as “contas bancárias básicas” e “condições de contratos de crédito” poderão restringir a prestação de serviços e afetar negativamente os resultados do Banco; vii) O Banco está sujeito a obrigações acrescidas e custos decorrentes do novo enquadramento legal no âmbito da prevenção e acompanhamento de situações de risco de incumprimento de clientes; viii) A adoção de <i>guidelines</i> e de recomendações do BCE e a prática de supervisão nelas baseada pode conduzir a uma aceleração da redução de <i>non-performing exposures</i> (“NPE”), deduções específicas de capital ou requisitos de cobertura, o que poderá afetar negativamente o negócio, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspetivas futuras do Banco; ix) a alteração da legislação e regulamentação fiscais e o aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais poderá ter um efeito adverso na atividade do Banco; x) A implementação de legislação relacionada com a tributação do setor financeiro pode ter um efeito substancial adverso nos resultados operacionais do Banco; xi) O Banco foi acusado e condenado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e pelo Banco de Portugal em processos de contraordenação relacionados com certas operações, incluindo o financiamento da aquisição de ações emitidas pelo Banco por sociedades, designadamente sedeadas em centros <i>off-shore</i>; e xii) O novo regime de solvência aplicável às companhias de seguro é incerto e poderá ter um impacto negativo na atividade do Banco; xiii) O Banco está sujeito a alterações nas normas de relato financeiro, como a IFRS 9, ou de políticas, incluindo em consequência de escolhas feitas pelo Banco, as quais poderão afetar negativamente, de modo substancial, os resultados divulgados da atividade e a condição financeira do Banco e poderão ter um impacto negativo significativo correspondente nos rácios de capital do Banco; xiv) As demonstrações financeiras do Banco preparadas em conformidade com as UE IFRS requerem o exercício de juízos e a utilização de conjeturas e estimativas que, se incorretas, poderão ter um impacto significativo na atividade, situação financeira, resultados, perspetivas futuras e rácios de capital do Banco; e xv) O Banco está sujeito a riscos relacionados com a standardização de contratos</p>
--	---

	<p>e formulários.</p> <p><i>Fatores de Risco relacionados com o plano de recapitalização e de reestruturação do BCP, que incluem, inter alia, i) O Plano de Reestruturação do Banco aprovado pela Comissão Europeia tem associado um risco de execução; ii) O Banco está sujeito a riscos contingentes de implementação da sua estratégia, podendo não vir a ser atingidos, total ou parcialmente, os objetivos constantes do seu Plano Estratégico 2012-2017 e Agenda Estratégica 2016-2018; e iii) O Plano de Recapitalização e o Plano de Reestruturação poderão não ser suficientes para permitir o cumprimento de futuros requisitos de fundos próprios regulamentares e o Banco poderá ter que se comprometer com operações de gestão de responsabilidades adicionais, venda de ativos, ou investimento público adicional.</i></p> <p><i>Fatores de Risco relacionados com a atividade do Banco, que incluem, inter alia, i) O Banco está exposto ao risco do crédito dos seus clientes; ii) O Banco está exposto ao risco de concentração, incluindo o risco de concentração na sua exposição creditícia; iii) O Banco está exposto ao risco de contraparte, incluindo o risco de crédito das suas contrapartes; iv) O Banco comercializa produtos de capitalização de capital garantido e produtos <i>unit linked</i>, os quais o expõem ao risco reputacional no seu papel de vendedor, e a um risco financeiro que decorre indiretamente da participação do Grupo na Millenniumbcp Ageas; v) O Banco está exposto à contração do mercado imobiliário; vi) O Banco está exposto ao risco de <i>repricing</i> das taxas de juro do crédito concedido a Clientes; vii) O Banco é detentor de unidades de participação em fundos fechados especializados de recuperação de crédito que estão sujeitas a potenciais desvalorizações, cujo reembolso não poderá ser solicitado e para as quais não existe um mercado secundário a funcionar; viii) Os problemas financeiros dos clientes do Banco podem afetar negativamente o Banco; ix) A carteira de crédito do Banco poderá continuar a reduzir-se; x) O Banco está exposto à deterioração da qualidade dos seus ativos; xi) Existe uma forte concorrência nas principais áreas de atividade do Banco, nomeadamente no seu negócio de retalho; xii) O Banco poderá gerar menores resultados provenientes de comissões e negócios baseados em comissões; xiii) Alterações nas leis de proteção dos consumidores podem limitar as comissões que o Banco cobra em certas transações bancárias; xiv) Reduções do <i>rating</i> de crédito do Banco poderão aumentar o custo de financiamento e dificultar a capacidade do Banco de se financiar ou de refinar a dívida; xv) O Banco está exposto a riscos nas suas operações internacionais; xvi) O Banco está exposto a riscos macroeconómicos no seu negócio na Europa (Polónia) e em África (Angola e Moçambique); xvii) As operações do Banco nos mercados emergentes expõem-no a riscos associados às condições sociais, económicas e políticas nesses mercados; xviii) Os ativos de elevado grau de liquidez do Banco podem não cobrir as responsabilidades para com a sua base de clientes; xix) Os resultados de <i>stress tests</i> adicionais poderão implicar a necessidade de aumento de capital ou a perda da confiança pública no Grupo; xx) A capacidade do Banco para alcançar certos objetivos depende de determinados pressupostos que envolvem fatores que estão significativa ou totalmente fora do controle do Banco e estão sujeitos a riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores; xxi) O Banco é vulnerável a flutuações nas taxas de juro, o que poderá afetar negativamente a margem financeira, conduzir a perdas líquidas e ter outras consequências adversas; xxii) O Banco opera atualmente num ambiente de taxas de juro de curto prazo (incluindo as taxas</i></p>
--	---

		<p>de juro do BCE) iguais a zero ou negativas, o que se poderá manter durante um período longo de tempo o que poderá ter um impacto negativo na sua margem financeira e nos seus resultados; xxiii) O Banco está exposto a riscos reputacionais, designadamente emergentes de rumores que afetem a sua imagem e relacionamento com os clientes; xxiv) O Banco poderá ter dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e pessoal qualificado; xxv) A cobertura de responsabilidades do fundo de pensões pode vir a revelar-se insuficiente, o que requereria um aumento das contribuições, e o apuramento de perdas atuariais adicionais poderá ser influenciado por alterações aos pressupostos; xxvi) Litígios laborais ou outras ações de natureza sindical podem criar problemas ou tornar mais dispendiosa a atividade do Banco; xxvii) O Banco está exposto a riscos de mercado que se poderão traduzir no risco de desvalorização dos seus investimentos financeiros ou afetar os resultados da sua atividade de <i>trading</i>; xxviii) O Banco está sujeito a riscos de <i>compliance</i>, que poderão resultar em reclamações por não cumprimento da regulamentação e eventuais ações judiciais propostas por entidades públicas, autoridades reguladoras ou terceiros; xxix) O Banco está sujeito a determinados riscos operacionais, que poderão incluir interrupções no serviço prestado, erros, fraudes atribuíveis a terceiros, omissões e atrasos na prestação de serviços e na implementação de requisitos para a gestão dos riscos; xxx) O Banco está sujeito a riscos tecnológicos, podendo uma falha nos sistemas de informação do Banco resultar, entre outros, em perdas operacionais, perdas de depósitos e investimentos de clientes, erros nos dados contabilísticos e financeiros e quebras de segurança dos dados; xxxi) O Banco está sujeito ao risco de alterações no relacionamento com os seus parceiros; xxxii) As transações para carteira própria do Banco envolvem riscos; xxxiii) As operações de cobertura de risco (<i>hedging</i>) efetuadas pelo Banco poderão não ser adequadas para evitar perdas; xxxiv) O Banco poderá confrontar-se com riscos de taxa de câmbio relacionados com as suas operações internacionais; xxxv) O Banco poderá estar exposto a riscos não identificados ou a um inesperado nível de riscos, sem prejuízo da política de gestão de riscos levada a cabo pelo Banco; xxxvi) Os ativos anteriormente incluídos no <i>Portfolio</i> de Negócios Não <i>Core</i> poderão originar requisitos adicionais de reforço das dotações para imparidade; xxxvii) O Banco poderá não ser capaz de gerar rendimento para recuperar impostos deferidos. Uma eventual diluição da posição dos acionistas poderá resultar da conversão em capital de uma potencial reserva especial, que poderá ter que ser estabelecida de acordo com o regime legal aplicável, designadamente no caso de resultado líquido negativo em base individual. A alteração da lei ou a prevalência de uma interpretação diferente da mesma poderão ter um impacto adverso no rácio de capital; e xxxiii) O Banco está sujeito aos riscos de fraude, crime, cibercrime e outros tipos de ilícitos internos e externos por parte dos seus colaboradores ou terceiros, os quais poderão ter um impacto negativo e significativo no Banco.</p>
<p>D.3</p>	<p>Principais riscos específicos das <i>Notes</i></p>	<p>Existe um conjunto de riscos associados a um investimento nas <i>Notes</i>. Estes riscos incluem:</p> <p>Riscos associados com a estrutura particular das <i>Notes</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • O valor de mercado relevante para as <i>Notes</i> a qualquer momento está dependente de outras matérias para além do risco de crédito do Emitente e da performance do(s) Item(ns) de Referência relevante(s).

		<ul style="list-style-type: none"> • Se uma <i>Note Ligada</i> a um Item de Referência incluir Eventos de disrupção do Mercado ou Falha na Abertura de Mercado de Troca e o Agente de Cálculo determinar que tal evento tenha ocorrido, qualquer consequente adiamento da Data <i>Strike</i>, Data de Valoração, Data de Observação ou Data de Média poderá ter um efeito adverso nas <i>Notes</i>. • Há riscos relacionados com a retenção na fonte nas <i>Notes</i> Escriturais. • Se as <i>Notes</i> forem distribuídas através de oferta pública em certas circunstâncias o emitente poderá ter o direito de retirar ou revogar a oferta. • As <i>Notes</i> não são garantidas e estão, conseqüentemente, sujeitas ao regime da resolução. • Se um investidor detiver <i>Notes</i> cuja denominação não é feita na moeda do país do investidor, esse investidor estará exposto às flutuações das taxas de câmbio que poderão afetar adversamente a sua posição. Adicionalmente, a imposição de controlos de câmbio em relação a qualquer <i>Note</i> poderá resultar no facto de um investidor não receber pagamentos em relação a essas <i>Notes</i>. Poderão existir riscos associados com transações de <i>hedging</i> em que o Emitente participe. • As <i>Notes</i> poderão ser afetadas por propostas relativas a cooperação administrativa no campo da fiscalidade. <p>Fatores de Risco Genéricos que estão associados com as <i>Notes</i> que estão ligadas a Item(ns) de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Há riscos relacionados com as <i>Notes</i> Ligadas a Itens de Referência. • Poderá não ser possível utilizar as <i>Notes</i> como um instrumento de <i>hedge</i> perfeito contra riscos de mercado associados a investimentos num Item de Referência. • Poderão existir conseqüências regulatórias para um Titular de <i>Notes</i> Ligadas a Itens de Referência. • Há riscos específicos relacionados com as <i>Notes</i> ligadas a uma combinação de Itens de Referência. • O Titular de <i>Notes</i> não tem qualquer titularidade sobre o(s) Item(ns) de Referência. • A performance passada de um Item de Referência não é indicativa da sua performance futura.
--	--	--

		<p>Há um conjunto de riscos associados com <i>Notes</i> que estão ligadas a um ou mais tipos específicos de Itens de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Há riscos específicos relacionados com <i>Notes</i> Ligadas a Participações Sociais. <p>Fatores de Mercado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um mercado secundário ativo para as <i>Notes</i> poderá nunca ser estabelecido ou poderá não ser líquido, o que afetará adversamente o valor a que um investidor poderá vender as suas <i>Notes</i>. • Poderão existir discrepâncias de preços relativamente às <i>Notes</i>, assim como entre os vários <i>Dealers</i> ou outros compradores no mercado secundário. <p>Potenciais Conflitos de Interesse</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Emitente e os seus afiliados poderão tomar posição ou negociar com Itens de Referência. • O Agente de Cálculo, que será em geral o Emitente ou um afiliado do Emitente, tem poderes discricionários abrangentes que poderão não ter em conta os interesses dos Titulares de <i>Notes</i>. • O Emitente poderá ter informação confidencial relativamente com o Item de Referência e as <i>Notes</i>. • O Emitente poderá não ser capaz de divulgar informação relativa aos seus próprios valores mobiliários como Item de Referência. • Potenciais conflitos de interesse relacionados com distribuidores ou outras entidades envolvidas na oferta ou admissão à negociação das <i>Notes</i>. <p>Os poderes do Agente de Cálculo deverão ser considerados.</p> <p>Notações de risco atribuídas ao Emitente ou a qualquer das <i>Notes</i> poderão não refletir todos os riscos associados a um investimento nessas <i>Notes</i>.</p>
D.6	Aviso de Riscos	<p>Ver D.3 ("<i>Principais riscos específicos das Notes</i> ") <i>supra</i>.</p> <p>Os investidores podem perder a totalidade do valor do seu investimento ou parte do mesmo em caso de insolvência do Emitente ou caso o Emitente fique impossibilitado ou não queira proceder ao reembolso das <i>Notes</i> no momento em que o reembolso seja devido.</p>

Secção E – Oferta

Elemento	Título	
E.2b	Afetação das receitas:	As receitas líquidas da emissão de <i>Notes</i> serão aplicadas pelo Emitente para os fins societários gerais do Grupo, incluindo o lucro.
E.3	Termos e condições da oferta:	A presente emissão de <i>Notes</i> consiste numa oferta realizada através de uma Oferta Pública em Portugal.
E.4	Interesses de pessoas singulares e coletivas na emissão/oferta:	<p>Ao <i>Dealer</i> serão pagas comissões agregadas equivalentes a zero por cento do valor nominal das <i>Notes</i>. Qualquer <i>Dealer</i> e respetivas entidades afiliadas podem ter celebrado, ou vir a celebrar no futuro, acordos de investimento bancário e/ou comercial ou prestar outros serviços ao Emitente e respetivas entidades afiliadas no decurso normal das suas atividades comerciais.</p> <p>Para além do acima referido, e salvo quanto a comissões devidas ao <i>Dealer</i>, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão de <i>Notes</i> tem um interesse relevante na oferta, incluindo conflitos de interesse.</p>
E.7	Despesas cobradas ao investidor pelo Emitente:	Não aplicáveis – não serão cobradas quaisquer despesas ao investidor pelo Emitente.